



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI Nº 99, DE 2023

Autoriza o Município de Toledo a receber áreas em doação, com encargo, visando à implantação de parque urbano, e procede à respectiva afetação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Toledo a receber áreas em doação, com encargo, visando à implantação de parque urbano, e procede à respectiva afetação.

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a receber em doação, com encargo, conforme Escritura Pública lavrada às fls. 050/053 do Livro de Notas nº 101 do Serviço Distrital de Novo Sarandi, deste Município e Comarca, os seguintes imóveis:

I - lote urbano nº 900 da quadra nº 41, com área de 8.665,08m² (oito mil seiscentos e sessenta e cinco metros e oito decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da Chácara nº 73.D.1, nesta cidade, Matrícula de origem nº 46.537 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Via Ecológica 01, lotes urbanos nºs 548, 563, 579, 594, 610 e 625, na extensão de 87,02 metros;

b) a Leste, com a Via Ecológica 02 (trecho 02), na extensão de 100,52 metros;

c) ao Sul, com a Chácara nº 73.D.2, da qual vai originar o lote urbano nº 631 da quadra nº 43, na extensão de 87,00 metros; e

d) a Oeste, com as Chácaras nºs 72.B.1 e 72.A.3, na extensão de 98,71 metros; e

II - lote urbano nº 631 da quadra nº 43, com área de 7.081,80m² (sete mil e oitenta e um metros e oitenta decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da Chácara nº 73.D.2, nesta cidade, Matrícula de origem nº 46.538 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Chácara nº 73.D.1, da qual vai originar o lote urbano nº 900 da quadra nº 41, na extensão de 87,00 metros;

b) a Leste, com a Via Ecológica 02 (trecho 02) e o lote urbano nº 646 da mesma quadra, na extensão de 81,40 metros;

c) ao Sul, com os lotes urbanos nºs 381, 395, 408, 422, 435 e 492 da mesma quadra nº 43, da subdivisão da Chácara nº 73.D, e a Via Ecológica 03, na extensão de 87,00 metros; e

d) a Oeste, com as Chácaras nºs 72.B.2 e 72.B.1, na extensão de 81,40 metros.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2

Parágrafo único - Como encargo pelo recebimento em doação dos imóveis descritos nos incisos do *caput* deste artigo, caberá ao Município de Toledo neles implantar um parque urbano, com a denominação de "Parque Professor Darcy Ribeiro".

Art. 3º - Fica, também, procedida à afetação como bens de uso especial dos bens imóveis identificados e descritos nos incisos do *caput* do artigo 2º desta Lei, que, em decorrência da doação nele mencionada, passarão a integrar o patrimônio público municipal, com a destinação específica referida em seu parágrafo único.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3

MENSAGEM Nº 59, de 19 de junho de 2023

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pela Escritura Pública lavrada às fls. 050/053 do Livro de Notas nº 101 do Serviço Distrital de Novo Sarandi, em 30 de março de 2023, a Srª Vera Regina Barth dos Santos procedeu à doação com encargos ao Município de Toledo dos seguintes imóveis, avaliados em R\$ 1.259.750,40 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos):

a) **Lote urbano nº 900 da quadra nº 41**, com área de 8.665,08m² (oito mil seiscentos e sessenta e cinco metros e oito decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da Chácara nº 73.D.1, nesta cidade, Matrícula de origem nº 46.537 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 693.206,40 (seiscentos e noventa e três mil duzentos e seis reais e quarenta centavos); e

b) **Lote urbano nº 631 da quadra nº 43**, com área de 7.081,80m² (sete mil e oitenta e um metros e oitenta decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da Chácara nº 73.D.2, nesta cidade, Matrícula de origem nº 46.538 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 566.544,00 (quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Aqueles imóveis, situados entre a Rua Raimundo Leonardi, o Loteamento Jardim Pirapó e a Avenida José João Muraro, possuem cobertura de mata, conforme pode ser verificado na imagem anexa.

A doação em questão foi realizada com o encargo específico de ser implantado nos imóveis um Parque Urbano, com a denominação de "Parque Professor Darcy Ribeiro" (item I do tópico "Demais Cláusulas do Negócio", da Escritura Pública).

Pois bem. Levada mencionada Escritura Pública a registro, pela Diligência Registral nº 1774/2023, de 11/05/2023, o 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca apontou a necessidade de apresentação de autorização legislativa para o recebimento das áreas em doação pelo Município, em razão do encargo estabelecido pela doadora.

Em vista disso e considerando o relevante interesse social decorrente da doação em questão, que possibilitará a implantação e a manutenção de mais um parque urbano em nossa cidade, não só para a preservação e a conservação da mata existente nos imóveis, como, também, a conciliação de outros equipamentos públicos com ela compatíveis, para o atendimento à população, submetemos à análise desse Legislativo a proposição que **"autoriza o Município de Toledo a receber áreas em doação, com encargo, visando à implantação de parque urbano, e procede à respectiva afetação"**.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4

A proposição prevê, igualmente, a afetação dos imóveis a serem recebidos pelo Município como bens de uso especial, destinados especificamente à implantação do parque urbano.

Tal autorização, como já dito, viabilizará o registro definitivo das áreas em nome do Município perante o Ofício Imobiliário competente.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, servidores do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Departamento de Patrimônio

5

Toledo, 15 de junho de 2023.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 24/2023

De: Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
Para: Assessoria Jurídica

Solicitamos a elaboração de Projeto de Lei que Autoriza o Executivo a receber a Doação de imóveis, conforme descrito abaixo:

- **Lote Urbano nº 900 da Quadra nº 41, com área de 8.665,08m²**, oriunda do desmembramento da Chácara nº 73.D.1, matrícula nº 46.537 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 79.079;

- **Lote Urbano nº 631 da Quadra nº 43, com área de 7.081,80m²**, oriunda do desmembramento da Chácara nº 73.D.2, matrícula nº 46.538 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 79.081;

Considerando a Escritura Pública de Doação com Encargos, lavrada em trinta (30) de março de 2023, protocolizada junto ao competente Serviço Imobiliário sob o número 321.851;

Considerando que a recepção do imóvel foi convencionada entre as partes de modo que o mesmo será destinado à implantação de um parque urbano, que terá a denominação de "**Parque Professor Darcy Ribeiro**";

Considerando o valor atribuído para os imóveis R\$ 693.206,40 e R\$ 566.544,00, respectivamente, totalizando o valor de R\$ 1.259.750,40 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos);

Considerando a exigência contida no item 1 da Diligência Registral nº 1774/2023 – Escritura Pública de Doação com Encargos. Matrícula – 46.537 e 46.538, que versa sobre legislação autorizativa do recebimento do imóvel acima especificado;

Reiteramos o pedido inicial de elaboração de projeto de lei, uma vez que a área doada será incorporada ao Patrimônio do Município de Toledo, afetada como bem público;

Encaminhamos a documentação necessária para tal projeto de lei.

Atenciosamente,

José Aparecido Polido
Diretor do Departamento do Patrimônio e Serviços Gerais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR

MARIO LOPES DOS SANTOS FILHO

AGENTE DELEGADO
 Rua Almirante Barroso, nº 2.990, Toledo-PR, CEP.: 85.900-020.
 Telefone: 0xx(45)-3055-4080

DILIGÊNCIA REGISTRAL Nº 1774/2023

C/Cert. M- 46.537 46.538 Rachel

PROTOCOLO:

Pr. 321.851, 27/04/2023, Escritura Pública de Doação com Encargos. M- 46.537 46.538, Município de Toledo, Vigência, Vencimento: 26/05/2023.

Exigências a serem observadas:

1) Solicitamos especial fineza, verificar junto ao Serviço Distrital de Novo Sarandi, deste Município e Comarca de Toledo-PR, que ficou omissa a indicação da Lei que autoriza a Municipalidade a receber áreas em doação. (Lei nº 6.015/1973, artigo 221, I c/c Lei nº 10.406/2002, artigo 108 c/c artigo 538 e seguintes)

2) Em vista dos questionamento contidos na Diligência Registral nº 1771/2023, emitida no Protocolo nº 321.845, deste Serviço Registral, solicitamos especial fineza no sentido de, após o atendimento da referida exigência registral, seja verificada a presente Escritura Pública de Doação com Encargos, no que couber. (Lei nº 6.015/1973, artigo 221, I; arts. 234 e 235 c/c art. 176, § 1º, II, n. 3, "b", art. 225, § 1º c/c Lei nº 10.406/2002, artigo 108 c/c artigo 491 e seguintes c/c artigo 215 c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, art. 542 c/c art. 566)

Embasamento legal:

- Lei 6.015/73, art. 198
- Se em 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da protocolização, as exigências acima não forem cumpridas, cessarão automaticamente os efeitos da prenotação, ficando extinta a ordem de prioridade de registro do título, por caracterizar perempção. (Lei 6.015/73, art. 205).
- Conforme dispõe o art. 536 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, poderão ocorrer a extensão ou prorrogação do prazo de 20 (vinte) dias úteis para registro/averbação em casos que demandem Suscitação de Dúvida ao MM. Juiz de Registros Públicos competente (Lei 6.015/73, art. 198), e diante de exceções legalmente discriminadas (p. ex. caso de 2ª Hipoteca do art. 189 da LRP, de Loteamento e Desmembramento da Lei 6.766/79, de Condomínio (Instituição e Incorporação), do Bem de Família; e outros).
- Havendo discordância quanto às exigências, favor formular e requerer a esta Serventia, o encaminhamento do título ao Juízo competente. (Lei 6.015/73, art. 198).

Recebi aos 16/05/23, declarando-me ciente. Atendente: Graça
 Nome: William Radin Assinatura: [assinatura]
 Reapresentação: / /. Assinatura: [assinatura] Atendente: [assinatura]
 Analisado por: Rachel Revisada por: [assinatura]

1º Serviço de Registro de Imóveis
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
Título Protocolado nº 0
n.º 321851 cm
Data de 27/04/23

7

Livro de Notas nº 101

1º TRASLADO

Folha nº 050

Protocolo Geral nº 00197
De 30/03/2023

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, em que figuram como outorgante doadora e outorgado donatário, conforme segue:

VALOR R\$ 1.259.750,40

Saibam todos quantos esta Escritura Pública de Doação com Encargos bastante virem que, aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em Cartório, neste Distrito de Novo Sarandi, Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber:

OUTORGANTE DOADORA

De um lado como outorgante doadora a senhora **VERA REGINA BARTH DOS SANTOS**, brasileira, viúva, que declara não conviver em união estável, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8006185055 SSP/RS, inscrita no CPF nº 098.519.170-87, nascida em 19/03/1943, filha de Willy Barth e Diva Rodrigues Paim Barth, residente e domiciliada na Rua Gonçalo de Carvalho, nº 401, Apartamento 801, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; neste ato representada por seu bastante procurador ENIO LUIZ PERIN, brasileiro, viúvo, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.183-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 196.666.089-87, nascido em 09/12/1952, filho de Luiz Henry Perin e Iolanda Ana Pagot Perin, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 2665, Apartamento 401, Centro, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, nos termos da Procuração Pública lavrada no dia 16/02/2023 no 3º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no Livro nº 1706, folhas nºs 124/125, conforme cópia arquivada digitalmente neste Ofício, cuja autenticidade e eficácia foram devidamente confirmadas pela Serventia de origem; certifico que, nos termos do art. 714, § 1º do Código de Normas precedi à conferência do sinal público de MARCO AURELIO GIULIAN, Tabelião Substituto, constante no referido instrumento de procuração, através de consulta junto a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados CENSEC (Documento com data de inclusão em 28/01/2014 às 12:36).

OUTORGADO DONATÁRIO

E de outro lado como outorgado donatário o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado na Rua Sarandi, nº 060, apartamento 001, Toledo/PR, conforme Termo de Posse de Cargo de Prefeito Municipal, datado de 01/01/2021, e Diploma do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - 75ª Zona Eleitoral, Toledo - Paraná, de 18/12/2020, conforme instrumentos devidamente arquivados digitalmente neste Ofício.

OBJETO DA ESCRITURA PÚBLICA

E perante mim, pela outorgante doadora me foi dito que:
I) a justo título, por força do desmembramento da **MATRÍCULA Nº 46.537** do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, é legítima proprietária do imóvel denominado: **LOTE URBANO Nº 900**, da Quadra nº 41, com a área de **8.665,08m²** de

Utilidade Pública, oriunda do desmembramento da Chácara nº 73.D.1, com a área de 18.943,29m², localizada neste Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: A Norte: com a Via Ecológica 01, lotes urbanos nºs 548, 563, 579, 594, 610 e 625, na extensão de 87,02 metros; Ao Leste: com a Via Ecológica 02 (trecho 02), na extensão de 100,52 metros; Ao Sul: com a Chácara nº 73.D.2, da qual vai originar o lote urbano nº 631 da Quadra nº 43, na extensão de 87,00 metros; e A Oeste: com as chácaras nºs 72.B.1 e 72.A.3, na extensão de 98,71 metros. Obs: imóvel de configuração poligonal irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeito de cálculo da área do mesmo, o método geométrico. Imóvel cadastrado no Município de Toledo, Estado do Paraná, Cadastro Municipal nº 79079 e Indicação Fiscal nº 00.04.125.0041.0900. As partes atribuem a este imóvel o valor de **R\$ 693.206,40 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos)**; **II)** a justo título, por força do desmembramento da **MATRÍCULA Nº 46.538** do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, é legítima proprietária do imóvel denominado: **LOTE URBANO Nº 631** da Quadra nº 43, com a área de **7.081,80m² de Utilidade Pública**, oriunda do desmembramento da Chácara nº 73.D.2, com a área de 9.204,87,00m², localizada neste Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: A Norte: com a Chácara nº 73.D.1, da qual vai originar o lote urbano nº 900 da Quadra nº 41, na extensão de 87,00 metros; Ao Leste: com a Via Ecológica 02 (Trecho 02) e o lote urbano nº 646 da mesma quadra, na extensão de 81,40 metros; Ao Sul: com os lotes urbanos nºs 381, 395, 408, 422, 435 e 492 da mesma Quadra nº 43, da subdivisão da chácara nº 73.D, e a Via Ecológica 03, na extensão de 87,00 metros; e A Oeste: com as Chácaras nºs 72.B.2 e 72.B.1, na extensão de 81,40 metros. Obs: imóvel de configuração poligonal irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeito de cálculo da área do mesmo, o método geométrico. Imóvel cadastrado no Município de Toledo, Estado do Paraná, Cadastro Municipal nº 79081 e Indicação Fiscal nº 00.04.125.0043.0631. As partes atribuem ao imóvel o valor de **R\$ 566.544,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**.

DEMAIS CLÁUSULAS DO NEGÓCIO

I) que a outorgante doadora possuindo os imóveis, vem pela presente escritura doá-los, como de fato doado tem, ao outorgado donatário, **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, acima qualificado, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para que deles o outorgado donatário use, goze e disponha livremente, como seu que fica sendo por força desta doação, transmitindo-lhe toda a posse, jús, domínio e ação, que exercia sobre os imóveis ora doados, obrigando-se o doador por si, seus herdeiros e/ou sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito se chamado à autoria; **acordando as partes que a presente doação é realizada com o seguinte ENCARGO:** que os imóveis ora doados serão destinados à implantação de um parque que será denominado **PROFESSOR DARCY RIBEIRO**, sendo que a outorgante doadora assume a total responsabilidade pela execução de todas as obras de infraestrutura necessárias para implantar referido parque/reserva verde, o sistema viário e a via ecológica, entre outras adequações que integram o projeto de urbanização dos imóveis denominados Chácara nº 73.D.1 e Chácara nº 73.D.2, registrados respectivamente nas Matrículas nºs 46.537 e 46.538 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, sem nenhum custo para o Poder Público Municipal e segundo as diretrizes que vierem a ser expedidas por este Poder; **II)** para efeitos fiscais, atribuem as partes aos imóveis o valor total de **R\$ 1.259.750,40 (um milhão, duzentos**

e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos); III) que, sob responsabilidade civil e penal, inexistente sobre os imóveis ora doados quaisquer ônus ou ações reais ou pessoais reipersecutórias que obstaculize sua transferência, declaração esta feita em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.433/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/1986; IV) que, pelo outorgado donatário me foi dito que aceita a presente doação e esta escritura em todos os seus expressos termos, na forma autorizada pelo artigo 41 da Lei nº 2.365 de 23/12/2021, cuja cópia fica arquivada neste Ofício digitalmente, e que dispensa a apresentação das certidões mencionadas na Lei nº 7.433/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/1986, referentes a tributos que incidam sobre o imóvel objeto desta, nos termos dos artigos 501, e 684, § 10, ambos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná para o Foro Extrajudicial, e quaisquer certidões em nome da doadora, assumindo toda a responsabilidade sobre o ato, isentando este Ofício de Notas e o Ofício Imobiliário competente de quaisquer responsabilidades; declara a doadora que não está vinculada à Previdência Social em nenhum dos casos previstos na Lei nº 8.212/1991 e suas alterações posteriores, razão pela qual estão dispensada da apresentação da CND/INSS e CND/DRF.

DECLARAÇÕES DAS PARTES E DOCUMENTOS

Finalmente, pelas partes me foram apresentados os seguintes documentos: a) Certidões de Inteiro Teor e Certidões Negativa de Ônus Reais expedidas em 02/03/2022 pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo/PR, válidas por 30 (trinta) dias; b) ITCMD: imunidade disposta no artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição da República de 1988, reconhecível de ofício, na forma do artigo 6º, inciso I, e Anexo III, item 4.2, ambos da Resolução SEFA/PR nº 1.527/2015, declarando o MUNICÍPIO DE TOLEDO que o bem ora recebido em doação não será utilizado para exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados; c) FUNREJUS: não incidência disposta no artigo 3º, inciso VII, alínea "b", item 17, da Lei Estadual nº 12.216/1998. Declaram as partes que dispensam a apresentação das Certidões Negativas expedidas pelo Município de Toledo, Estado do Paraná, referente aos imóveis acima descritos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sendo que foram alertados por este Tabelião acerca das certidões por elas dispensadas. Que na presente Escritura Pública foram cumpridas as exigências contidas no art. 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, com prévia consulta à base de dados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, pelo site www.indisponibilidade.org.br, obtendo o resultado NEGATIVO, para o CPF da outorgante doadora e CNPJ do outorgado donatário respectivamente, conforme comprovam os códigos hash nºs: b7c6.7a26.74c0.8834.c8ff.7e6e.8f9d.5092.ddb5.ea07 em nome de VERA REGINA BARTH DOS SANTOS; 8d14.2f90.51a3.f009.7ef8.4f6a.3600.368c.b2cb.ae55 em nome de MUNICÍPIO DE TOLEDO; gerados no dia 21/03/2023. As partes requerem ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR e autorizam-no a efetuar todas as averbações necessárias ao registro da presente escritura, inclusive a inserção e/ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, caso houver necessidade, nos termos do art. 502, § 2º, I do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, dispensando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade a emissão de certidões de registro civil atualizadas; declarando assumir responsabilidade civil e criminal pelas informações complementares, no que diz respeito à especificação do imóvel e suas áreas, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações. Emitida a DOI. Declaram as partes que, em razão do princípio da concentração da situação jurídica do imóvel na matrícula imobiliária, instituído

na ordem jurídica brasileira pela Lei nº 13.097/2015 (artigos 54 a 58), da faculdade disposta no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433/1985, assim como do disposto no artigo 1º desta Lei, **dispensam** a apresentação de certidões não exigidas expressamente por Lei, tais como certidões de débitos tributários junto à Receita Federal e Receita Estadual, assim como certidões de feitos ajuizados, o que fazem sob sua inteira responsabilidade, isentando de responsabilidade este Serviço Notarial e o respectivo Serviço de Registro de Imóveis. As partes isentam o Tabelião de responsabilidade por qualquer omissão e pela autenticidade das declarações por elas proferidas.

FECHO

Certifico e dou fé que todos os comparecentes, capazes para o ato, foram reconhecidos entre si, como os próprios, e por mim, Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. A pedido das partes lavrei esta Escritura Pública de Doação com Encargos a mim distribuída, e após ser lida e achada conforme aceitaram e assinaram. Declarando expressamente que dispensam as testemunhas instrumentais em conformidade ao Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Tudo perante mim, Tabelião que a digitei, conferi, achei conforme, subscrevo, dou fé e assino em público, raso e dato, sendo apresentada a Declaração de Operação Imobiliária nesta data. Emolumentos: R\$2.201,60 (VRCext 8.949,60) + Selo: R\$24,00 + Distribuição: R\$11,41 + FUNDEP: R\$110,08 + ISS (5%): R\$110,08 = R\$2.457,17. Assinaram nesta escritura: ENIO LUIZ PERIN, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, LAURIANO PEREIRA DA LUZ. Nada mais, trasladada em seguida. Confere com a original arquivada nesta Serventia, do que dou fé.

Toledo/PR, 30 de março de 2023.

Em testº da verdade.

LAURIANO PEREIRA DA LUZ

Tabelião e Registrador





**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



11

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 46.537

Folha 1

Toledo, 19/05/2006

IMÓVEL: CHÁCARA Nº 73.D.1 (setenta e três.D.um), com a área de **18.943,29 m²** (dezoito mil, novecentos e quarenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Raimundo Leonardi, numa extensão de 99,50 metros, com azimute de 89°33'; ao SUL, com a chácara nº 73.D.2, numa extensão de 99,50 metros, com azimute de 270°00'; ao LESTE, com o Loteamento Jardim Pirapó, numa extensão de 190,78 metros, com azimute de 180°00'; e ao OESTE, com a chácara nº 72, numa extensão de 190,00 metros, com azimute de 0°00'. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 29502. Proprietários: **VERA REGINA BARTH DOS SANTOS**, advogada, RG 8006185055-RS, CPF 098.519.170-87 e seu esposo **ARMITO PEREIRA DOS SANTOS**, industrial, RG 1006069635-RS, CPF 004.289.140-04, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão de Bens, residentes e domiciliados na Rua Gonçalo Carvalho nº 401, Apto. 801, Porto Alegre-RS. Registro Anterior: Transcrição nº 30.593, em 13/11/1975. Matrícula/Origem: M-45.149, deste Ofício Imobiliário. Observação: Os proprietários assumiram toda a responsabilidade pelas informações no que diz respeito à área, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações do imóvel desta matrícula. Emolumentos: 30,0 VRC = R\$ 3,15. Protocolo nº 189.689. JLHS. *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro: *[Assinatura]*

AV.1-46.537 - Toledo-PR, 09 de Maio de 2012. Protocolo nº 227.120 - **ÓBITO**: Conforme Certidão de Óbito nº 099804 01 55 2011 4 00551 091 0178489 21, do Serviço de Registro Civil do Município e Comarca de Porto Alegre-RS, procedo esta averbação para constar o **ÓBITO**, ocorrido em 17/08/2011, do proprietário do imóvel desta matrícula: **ARMITO PEREIRA DOS SANTOS**. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 60,0 VRC = R\$ 8,50. JLHS. Toledo-PR, 16/05/2012. *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro: *[Assinatura]*

AV.2-46.537 - Toledo-PR, 09 de Maio de 2012. Protocolo nº 227.120 - **ALTERAÇÃO/ESTADO CIVIL**: Conforme Certidão de Casamento nº 098921 01 55 1962 2 00030 267 0010935 30, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Caxias do Sul-RS e em virtude do falecimento do Sr. **ARMITO PEREIRA DOS SANTOS**, fica alterado o estado civil da proprietária do imóvel desta matrícula, **VERA REGINA BARTH DOS SANTOS**, de casada, para: **VIÚVA**. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 60,0 VRC = R\$ 8,50. JLHS. Toledo-PR, 16/05/2012. *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro: *[Assinatura]*

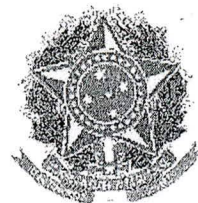
R.3-46.537 - Toledo-PR, 09 de Maio de 2012. Protocolo nº 227.120 - **PARTILHA**: Conforme Certidão de Inteiro Teor, datada de 15/02/2012, extraída da Escritura Pública de Partilha Amigável, lavrada em 15/02/2012, à folha nº 115, do Livro nº 22-D, do 5º Serviço Notarial, do Município e Comarca de Porto Alegre-RS, dos bens deixados pelo falecimento de **ARMITO PEREIRA DOS SANTOS**, coube à meeira: **VERA REGINA BARTH DOS SANTOS**, brasileira, viúva, advogada, residente e domiciliada na Rua Gonçalo de Carvalho, nº 401, apartamento 801, Porto Alegre-RS, RG 8006185055-RS, CPF 098.519.170-87, em satisfação de sua meação, o imóvel desta matrícula. Valor: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Condições: As constantes na Escritura. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documento arquivado: GR/FUNREJUS nº 11115009500229672. Cadastro Municipal nº 29502. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R\$ 607,99. JLHS. Toledo-PR, 16/05/2012. *****
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro: *[Assinatura]*

AV.4-46.537 - Toledo-PR, 09 de Maio de 2012. Protocolo nº 227.121 - **RETIFICAÇÃO**: Conforme Escritura Pública de Aditamento e de Rerratificação, lavrada em 04/05/2012, às folhas



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Continuação da Matrícula nº 46.537 AV.4

Folha 1 - verso

nºs 065/067 do Livro nº 13-D, à Escritura Pública de Partilha Amigável, lavrada em 15/02/2012, à folha nº 115, do Livro nº 22-D, ambas do 5º Serviço Notarial do Município e Comarca de Porto Alegre-RS, objeto do R-3 desta matrícula, fica retificado o seguinte: a) A omissão da Cédula de Identidade da herdeira Paula Barth dos Santos; b) A data do casamento da viúva e das herdeiras, sendo: Vera Regina Barth dos Santos casou-se com o autor da herança em 05/05/1962; Martha Barth dos Santos casou-se com Ewerton Renato Konkewicz em 06/12/1984; Marcia Barth dos Santos casou-se com Guillermo Daniel Urturi em 07/07/2007; Paula Barth dos Santos casou-se com Luiz Augusto Moojen da Silveira em 19/10/1990; e Leticia Barth dos Santos casou-se com Ângelo Eduardo Manfro Kvitko em 05/06/2009; c) Declaração de inexistência de testamento; d) Cadastro Municipal dos imóveis objetos das Matrículas nºs 52.925, 52.936, 52.932, 46.537 e 46.538, todas desta Serventia Imobiliária; e) Isenção da CND/INSS; f) Confrontação Leste do imóvel objeto da Matrícula nº 46.537, desta Serventia Imobiliária; g) Confrontação Sul do imóvel objeto da Matrícula nº 46.538, desta Serventia Imobiliária; h) Valor das 2.800 (duas mil e oitocentas) ações da Vale PNA - VALES. Aditando-se e retificando-se a mesma, por esta escritura pública, ratificando-a em todas suas demais partes, ficando esta fazendo parte integrante daquela. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 630,0 VRC = R\$ 88,80. JLHS. Toledo-PR, 16/05/2012.*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Mario Lopes dos Santos Filho
Agente Delegado
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - PR



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Propriedade.
- Matrícula nº 46.537 (até Av/R.4)

ETA

Emolumentos:

01 - Certidão de Propriedade*	R\$ 34,24 - 139,17 VRC
01 - Buscas*	R\$ 4,44 - 18,05 VRC
01 Selo FUNARPEN - 508***	R\$ 0,00
ISS	R\$ 1,93
Fundep:	R\$ 1,93
Funrejus 25%:	R\$ 9,67
Total: R\$ 52,22	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 02 de Março de 2023.

Paizom Pappini

Prazo de validade: 30 dias

(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)
(Lei 13.097/2015, art. 59)



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



14

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 46.538

Folha 1

Toledo, 19/05/2006

IMÓVEL: CHÁCARA Nº 73.D.2 (setenta e três.D.dois), com a área de **9.204,87 m²** (nove mil, duzentos e quatro metros e oitenta e sete decímetros quadrados), localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a chácara nº 73.D.1, numa extensão de 99,50 metros, com azimute de 90°00'; ao SUL, com a Avenida José João Muraro, em 7,40 metros, e com os lotes urbanos nºs 492, 435, 422, 408, 395, 381, 368 da quadra nº 43, numa extensão de 92,71 metros, totalizando 100,11 metros, com azimute de 261°50'; ao LESTE, com o Loteamento Jardim Pirapó, numa extensão de 89,22 metros, com azimute de 180°00'; e ao OESTE, com a chácara nº 72, numa extensão de 138,00 metros, com azimute de 0°00'. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 41964. Proprietários: **VERA REGINA BARTH DOS SANTOS**, advogada, RG 8006185055-RS, CPF 098.519.170-87 e seu esposo **ARMITO PEREIRA DOS SANTOS**, industrial, RG 1006069635-RS, CPF 004.289.140-04, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão de Bens, residentes e domiciliados na Rua Gonçalo Carvalho nº 401, Apto. 801, Porto Alegre-RS. Registro Anterior: Transcrição nº 30.593, em 13/11/1975. Matrícula/Origem: M-45.149, deste Ofício Imobiliário. Observação: Os proprietários assumiram toda a responsabilidade pelas informações no que diz respeito à área, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações do imóvel desta matrícula. Emolumentos: 30,0 VRC = R\$ 3,15. Protocolo nº 189.689. JLHS. *****

Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

AV.1-46.538 - Toledo-PR, 09 de Maio de 2012. Protocolo nº 227.120 - **ÓBITO**: Conforme Certidão de Óbito nº 099804 01 55'2011 4 00551 091 0178489 21, do Serviço de Registro Civil do Município e Comarca de Porto Alegre-RS, procedo esta averbação para constar o **ÓBITO**, ocorrido em 17/08/2011, do proprietário do imóvel desta matrícula: **ARMITO PEREIRA DOS SANTOS**. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 60,0 VRC = R\$ 8,50. JLHS. Toledo-PR, 16/05/2012. *****

Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

AV.2-46.538 - Toledo-PR, 09 de Maio de 2012. Protocolo nº 227.120 - **ALTERAÇÃO/ESTADO CIVIL**: Conforme Certidão de Casamento nº 098921 01 55 1962 2 00030 267 0010935 30, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Caxias do Sul-RS e em virtude do falecimento do Sr. **ARMITO PEREIRA DOS SANTOS**, fica alterado o estado civil da proprietária do imóvel desta matrícula, **VERA REGINA BARTH DOS SANTOS**, de casada, para: **VIÚVA**. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 60,0 VRC = R\$ 8,50. JLHS. Toledo-PR, 16/05/2012. *****

Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

R.3-46.538 - Toledo-PR, 09 de Maio de 2012. Protocolo nº 227.120 - **PARTILHA**: Conforme Certidão de Inteiro Teor, datada de 15/02/2012, extraída da Escritura Pública de Partilha Amigável, lavrada em 15/02/2012, à folha nº 115, do Livro nº 22-D, do 5º Serviço Notarial, do Município e Comarca de Porto Alegre-RS, dos bens deixados pelo falecimento de **ARMITO PEREIRA DOS SANTOS**, coube à meeira: **VERA REGINA BARTH DOS SANTOS**, brasileira, viúva, advogada, residente e domiciliada na Rua Gonçalo de Carvalho, nº 401, apartamento 801, Porto Alegre-RS, RG 8006185055-RS, CPF 098.519.170-87, em satisfação de sua meação, o imóvel desta matrícula. Valor: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Condições: As constantes na Escritura. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documento arquivado: GR/FUNREJUS nº 11115009500229672. Cadastro Municipal nº 41964. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R\$ 607,99. JLHS. Toledo-PR, 16/05/2012. *****

Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Continuação da Matrícula nº 46.538

Folha 1 - verso

AV.4-46.538 - Toledo-PR, 09 de Maio de 2012. Protocolo nº 227.121 - RETIFICAÇÃO: Conforme Escritura Pública de Aditamento e de Rerratificação, lavrada em 04/05/2012, às folhas nºs 065/067 do Livro nº 13-D, à Escritura Pública de Partilha Amigável, lavrada em 15/02/2012, à folha nº 115, do Livro nº 22-D, ambas do 5º Serviço Notarial do Município e Comarca de Porto Alegre-RS, objeto do R-3 desta matrícula, fica retificado o seguinte: a) A omissão da Cédula de Identidade da herdeira Paula Barth dos Santos; b) A data do casamento da viúva e das herdeiras, sendo: Vera Regina Barth dos Santos casou-se com o autor da herança em 05/05/1962; Martha Barth dos Santos casou-se com Ewerton Renato Konkewicz em 06/12/1984; Marcia Barth dos Santos casou-se com Guillermo Daniel Urturi em 07/07/2007; Paula Barth dos Santos casou-se com Luiz Augusto Moojen da Silveira em 19/10/1990; e Letícia Barth dos Santos casou-se com Ângelo Eduardo Manfro Kvitko em 05/06/2009; c) Declaração de inexistência de testamento; d) Cadastro Municipal dos imóveis objetos das Matrículas nºs 52.925, 52.936, 52.932, 46.537 e 46.538, todas desta Serventia Imobiliária; e) Isenção da CND/INSS; f) Confrontação Leste do imóvel objeto da Matrícula nº 46.537, desta Serventia Imobiliária; g) Confrontação Sul do imóvel objeto da Matrícula nº 46.538, desta Serventia Imobiliária; h) Valor das 2.800 (duas mil e oitocentas) ações da Vale PNA - VALES. Aditando-se e retificando-se a mesma, por esta escritura pública, ratificando-a em todas suas demais partes, ficando esta fazendo parte integrante daquela. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 630,0 VRC = R\$ 88,80. JLHS. Toledo-PR, 16/05/2012.*****
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Mario Lopes dos Santos Filho
Agente Delegado
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - PR



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



16

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Propriedade.
- Matrícula nº 46.538 (até Av/R.4)
ETA

Emolumentos:
01 - Certidão de Propriedade* R\$ 34,24 - 139,17 VRC
01 - Buscas* R\$ 4,44 - 18,05 VRC
01 Selo FUNARPEN - 508*** R\$ 0,00
ISS R\$ 1,93
Fundep: R\$ 1,93
Funrejus 25%: R\$ 9,67
Total: R\$ 52,22



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 02 de Março de 2023.

Waiorara Pappini

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)
(Lei 13.097/2015, art. 59)

